Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras - Núcleo de Licitações

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 - Ramal 3



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1 Contratação, através de Registro de Preços, de Serviços Mecânicos para Manutenção dos Veículos Oficiais da Prefeitura Municipal de Jaguarão, de acordo com as especificações constantes neste Termo e no Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Justificamos esta contratação visando atender as necessidades das Secretarias Municipais na manutenção dos veículos que são utilizados no desempenho das atividades dos referidos órgãos, como transporte de pacientes do SUS para tratamentos especializados de saúde, atividades externas das Secretarias, fiscalização ambiental, resgate e apreensões de animais, levantamentos técnicos e tramitação de documentos, fiscalização de obras públicas, suporte de TI às Secretarias, consertos de máquinas, tratores e caminhões utilizados na manutenção de ruas e estradas, transporte de bens e mercadorias armazenados no Almoxarifado, transporte de Estudantes das redes de ensino, entre outras atividades que utilizam veículos.
- 2.2 A contratação dos serviços tem como objetivo manter a boa funcionalidade dos veículos, promover a segurança, a durabilidade do veículo, a eficiência e minimizar o impacto ambiental produzido pelos veículos.
- 2.3 A manutenção regular do veículo ajuda a garantir que todos os componentes estejam em boas condições de funcionamento e segurança, reduzindo o risco de acidentes causados por falhas mecânicas.
- **2.4** A manutenção adequada aumenta a vida útil do veículo e sua eficiência, proporcionando economia e sustentabilidade.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANTI DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REF. R\$
1	8.760	Н	Serviços Mecânicos para Veículos a Gasolina - Leves	R\$45,00
2	7.500	Н	Serviços Mecânicos para Veículos a Diesel - Pesados	R\$291,67
3	2.800	Н	Serviços Mecânicos de Torno/Solda para Veículos a Diesel - Pesados	R\$163,33
4	2.310	Н	Serviços Mecânicos de Torno/Solda para Veículos a Gasolina - Leves	R\$80,00
5	3.160	Н	Serviços Elétricos para Veículos a Gasolina - Leves	R\$60,00
6	3.300	Н	Serviços Elétricos para Veículos a Diesel - Pesados	R\$153,33

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras - Núcleo de Licitações

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 - Ramal 3



7	300	н	Serviços de Borracharia para Veículos a Gasolina - Leves	R\$56,67
8	600	Н	Serviços de Balanceamento/Geometria para Veículos a Gasolina - Leves	R\$148,33
9	1.810	Н	Serviços de Retifica para Veículos a Gasolina - Leves	R\$70,00
10	1.350	Н	Serviços de Retifica para Veículos a Diesel - Pesados	R\$396,67
11	300	Н	Serviços de Estofamento para Veículos	R\$276,33
12	1.560	Н	Serviços de Funilaria/Lanternagem/Chapeamento para Veículos Leves	R\$100,00
13	1.100	Н	Serviços de Funilaria/Lanternagem/Chapeamento para Veículos Pesados	R\$305,00
14	950	Н	Serviços de Mangueira Hidráulica para Veículos	R\$320,00
15	1.080	Н	Serviços de Pintura para Veículos Leves	R\$80,00
16	920	Н	Serviços de Pintura para Veículos Pesados	R\$313,33
17	400	Н	Serviço de Conserto de Ar Condicionado nos Veículos, Tratores, Caminhões e Máquinas Pesadas.	R\$194,67
18	1.950	SVÇ	CONSERTO DE PNEU ARO 13A 16	R\$30,00
19	2.000	SVÇ	CONSERTO DE PNEU ARO17 A 22 1/2	R\$70,00
20	490	SVÇ	CONSERTO DE PNEU ARO 17 1/2 A 18	R\$61,67
21	1.300	SVÇ	CONSERTO DE PNEU ARO 24 A 25	R\$150,00
22	140	SVÇ	CONSERTO DE PNEU ARO 26 A34	R\$203,33
23	900	SVÇ	CONSERTO DE PNEU ARO 13 A 16 COM RACK	R\$50,00
24	600	SVÇ	CONSERTO DE PNEU 17 A 22 1/2 COM RACK	R\$176,67
25	600	SVÇ	CONSERTO DE PNEU ARO 17 1/2 A 18 COM RACK	R\$176,67
26	450	SVÇ	CONSERTO DE PNEU ARO 24 A 25 COM RACK	R\$220,00
27	450	SVÇ	CONSERTO DE PNEU ARO 26 A34 COM RACK	R\$290,00

^{*}Os preços apresentados foram obtidos através do cálculo da **média** dos preços cotados na localidade, conforme Solicitações de Orçamentos e Grades de Autorização anexadas aos processos de compra de cada Secretaria Requisitante.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

- 4.1 Se tratando de Registro de Preços, não há a necessidade de indicação das dotações orçamentárias. Ficando sob responsabilidade das Secretarias indicar as despesas na Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros para emissão das devidas Notas de Empenho quando os serviços forem necessários.
- 4.2 A estimativa de preço total da contratação, por toda Prefeitura, no período de 12 meses é de **R\$6.957.260,60**.
- 4.3 O custo estimado foi apurado mediante coleta de preços, constando estas anexadas aos processos de compra.

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras - Núcleo de Licitações

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 - Ramal 3



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** Cumprir fielmente as exigências das Secretarias Municipais, naquilo que não contrariar o previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- **5.2** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das Secretarias Municipais.
- 5.3 Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelas Secretarias.
- **5.4** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação do serviço.
- 5.5 Prestar o serviço objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse das Secretarias Municipais após o recebimento de Ordens de Serviço expedidas pelos Setores competentes.
- **5.6** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, após conclusão dos serviços.
- **5.7** Comunicar aos fiscais designados das Secretarias Municipais, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 5.8 A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato de prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os Termos constantes neste Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.
- **6.2** Pagar a CONTRATADA os valores resultantes dos serviços prestados, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo.
- 6.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança, Saúde, biossegurança, a integridade física das pessoas e normas da ABNT e INMETRO, aos Materiais/Produtos enquadrados na Metrologia.
- **6.4** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, Documentação que comprove o correto e tempestivo Pagamento de todos os Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Fiscais e Comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras - Núcleo de Licitações

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 - Ramal 3



7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A fiscalização da contratação se dará por servidores designados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.
- 7.3 O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **8.1** A empresa será responsabilizada por eventuais danos ocorridos nos veículos oficiais, se for comprovado que a causa seja a má prestação do serviço.
- **8.2** Somente poderão consertar veículos prévia e expressamente autorizados pelos fiscais designados, sendo que a empresa deverá fornecer um comprovante assinado pelo funcionário condutor do veículo.
- 8.3 Na Nota Fiscal deverá constar: nome da Secretaria, nº da nota, descrição e quantidade dos serviços prestados conforme os itens constantes na Ata de Registro de Preços, placa do veículo, data da prestação do serviço e valor em R\$.
- **8.4** Uso imediato nos veículos da Prefeitura Municipal, conforme necessidade após assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **8.5** A Prestação dos Serviços somente se dará após envio pela fiscalização de Ordem de Serviço e Nota de Empenho à contratada.
- 8.6 O serviço deverá ser realizado mediante prévia avaliação de Servidor Mecânico, o qual vai estabelecer o limite máximo de horas do serviço a ser executado.
- **8.7** A avaliação referida no item acima, será encaminhada juntamente com a ordem de serviço.
- **8.8** Excepcionalmente, caso verificado pela Contratada a necessidade de realização do serviço em tempo superior do que estabelecido na avaliação referida, deverá ser encaminhada justificativa prévia, devidamente fundamentada, a qual será avaliada por Servidor Mecânico.

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras - Núcleo de Licitações

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 - Ramal 3



- **8.9** A Empresa Prestadora dos Serviços deverá oferecer o atendimento dentro do Perímetro Urbano do Município de Jaguarão, quando solicitado pelas Secretarias.
- **8.10** A mesma deverá sempre que receber a Ordem de Serviço da Prefeitura Municipal de Jaguarão, efetuar o Serviço, dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- **8.11** A Empresa Prestadora dos Serviços deverá possuir os equipamentos necessários e local adequado que possa garantir a segurança dos veículos da Prefeitura Municipal de Jaguarão.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **9.1** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - Nota(s) Fiscal(is), sendo uma por Secretaria Requisitante;
 - No corpo da nota fiscal deverão constar nº da Licitação, nº da Ata de Registro de Preços, nº da Nota de Empenho, dados bancários e demais exigências constantes no item 8.3 deste Termo de Referência;
 - Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo ser enviadas mensalmente, junto com as NFs, as declarações negativas devidas.
 - Declaração, emitida pelo Fiscal designado, atestando o fornecimento dos produtos contratados.
- **9.2** Cumpridas as formalidades, o setor competente, efetuará o pagamento em até 30 dias a contar da emissão da Nota Fiscal, conforme artigo 40 da lei 8.666/93.
- 9.3 Os pagamentos de cada secretaria serão de exclusiva responsabilidade da mesma, e não deverão interferir na prestação do serviço às demais Secretarias Municipais.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar de assinatura.
- **10.2** No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário
- 11.2 Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços

Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Administração Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras – Núcleo de Licitações Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 - Ramal 3



11.3 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Jaguarão, 17 de novembro de 2023

Núcleo de Licitações

Secretaria de Administração Prefeitura Municipal de Jaguarão